



Prefeitura do Município de Castro

PUBLICADO EM 26/2/2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 2180

LEI Nº 3767/2021

Súmula: Inclui no calendário oficial do Município de Castro a comemoração por ocasião da Sexta-feira Santa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º. Inclui no calendário oficial do Município de Castro a comemoração por ocasião da Sexta-Feira Santa, a qual poderá ser das seguintes formas:

I - Encenação da Celebração da Vida, Paixão, Morte e Ressurreição de Jesus Cristo (PAIXÃO DE CRISTO);

II- União do Grupo JUSC (Jovens Unidos na Santa Cruz), para encenar a Paixão de Cristo;

III – Outras atividades a serem definidas conforme planejamento municipal, inclusive com apoio da iniciativa privada.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 25 de fevereiro de 2021.


MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL